

PORTARIA N° 153/2021

ALTERA A PORTARIA N° 134/2021 E DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO - COE - E LOCAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS.

MICHAEL KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo o Decreto Estadual N° 55.292/2020 e as orientação da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS N° 01/2020, DESIGNA as pessoas abaixo relacionadas, membros do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação – COE-E local.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Magni

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Fabiana Prediger Schneider	Direção da Escola
Felipe Girardi	Comunidade Escolar
Luciana Back dos Santos	Servidor da Área de Higienização

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Luís

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Débora Inês Geisel	Direção da Escola
Lidiane Fernandes da Costa	Comunidade Escolar

Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Maria Auxiliadora

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Marisa Inês Morschheiser	Direção da Escola
Maria Cristina Backes Weber	Comunidade Escolar
Adriane Schmitz	Servidor da Área de Higienização

Escola Municipal de Educação Infantil A Sementinha

NOME	REPRESENTANTE/SEGMENTO
Daniela de Fátima Maidana Durigon	Direção da Escola
Paula Juliane Alexius Staudt	
Dóris Marquiela Schneider	Comunidade Escolar
Vera Lúcia Schaeffer da Veiga	Servidor da Área de Higienização

São atribuições do COE-E Local:

- I - elaborar o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, bem como articular junto ao COE Municipal as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino;
- II- informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados por ocasião do novo Coronavírus – COVID-19;
- III - organizar a implementação dos protocolos de reabertura das aulas presenciais na perspectiva da política de distanciamento controlado;
- IV - manter a rotina de monitoramento dos protocolos, garantida a execução diária dos mesmos;
- V-manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino e solicitar informações sobre os encaminhamentos necessários;
- VI - analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional;
- VII - planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino;
- VIII - agregar outros componentes para auxiliar na execução de suas atribuições, sempre que necessário.

Parágrafo único: A participação no COE-E Local será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 2021.

MICHAEL KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.03.2021

KÁTIA MICHELE PASSINATTO

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento